PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166
CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

D E C R E T O Nº. 4 7 5

Regulamenta o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imõveis"Inter-Vivos" e dá outras providências.

Mohamad Ali Hamze, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº, 833, de 15 de fevereiro do corrente ano,

D E C R E T A :

Art. 1º.- A guia para pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis"Inter-Vivos" será emitida pelo Departamento de Tributação Municipal, através do documento denominado DAM, conforme modêlo anexo.

Art. 2º.- O sujeito passivo é obrigado a apresentar no Departamento de Tributação desta Prefeitura, guia expedida pelo Cartório de Notas e Protestos, contendo as informações necessárias ao lançamento e recolhimento do Imposto referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 1.989.

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =